



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 018/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, de 03 (três) Auxiliar Social, visando assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 1.867/2008.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos e requisitos para provimento, autorizados nos termos da presente Lei, são as que constam na Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º - Os contratos que tratam o artigo anterior serão regidos pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - As contratações se darão por um período de 180 dias prorrogável por mais 180 dias, mediante termo aditivo.

Art. 4º - As contratações previstas no artigo 1.º da presente Lei serão efetuadas através da realização de processo seletivo simplificado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 018/2023.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar a Administração Pública Municipal a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos de 03 (três) Auxiliar Social, a fim de garantir que os serviços prestados não sofram prejuízo de continuidade, trazendo prejuízo aos munícipes.

Atualmente, o numero de auxiliar social existentes nas escolas é o mínimo necessário para atender as nossas crianças.

Ocorre que, destas profissionais, duas entrarão de licença maternidade e outra profissional fará cirurgia, o que ocasionará a falta de três profissionais na Escola Barãozinho.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 015/2023
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 018/2023

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a contratação de uma Merendeira, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº1.867/2008 conforme valores abaixo:

Cargo	Carga Horária	Valor do Cargo	Quantidade de Contratos	Valor por Mês
Auxiliar Social	40	1.582,16	3	4.746,48
Sub-Total				4.746,48
Encargos Sociais (INSS) 21,3438%				1.013,08
Total				5.759,56

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	13.245.000,00
Créditos Suplementares	843.000,00
Reduções Orçamentárias	800.000,00
Dotação Atualizada	13.288.000,00
Despesas com pagamento de pessoal até 12/04/2023	2.893.443,93
Saldo em 12/04/2023	10.394.556,07
Estimativa das despesas com pessoal de 04/2023 a 12/2023	10.167.800,00
Saldo das Dotações Orçamentárias com os valores do Impacto	226.756,07
Estimativa do Impacto Acima	48.956,25
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	177.799,82

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 12/04/2023.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 12 de abril de 2023.

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DA DESPESA

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 12 de abril de 2023, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 018/2023 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2023 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 12 de abril de 2023.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal